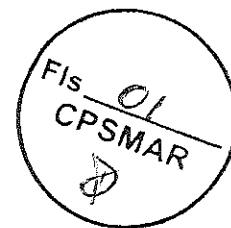




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

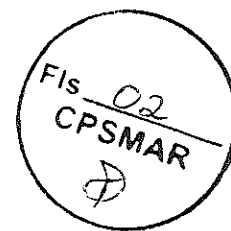


Ao Setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE**, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 27 de janeiro de 2022.

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
POLICLÍNICA			
01	APARELHO DOSIMETRO TÓRAX	UND	11
02	DOSIMETRO TORAX DE USO (04 UNIDADES X 11 MESES)	UND	11
CEO			
01	APARELHO DOSIMETRO TÓRAX	UND	11
02	DOSIMETRO TORAX DE USO (03 UNIDADES X 11 MESES)	UND	11

2. DA JUSTIFICATIVA: Todo indivíduo que trabalha com raios x diagnósticos deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetros individuais de leitura indireta, trocado mensalmente. Dessa forma, surge a necessidade da Policlínica e do CEO adquirir equipamento de proteção individual – EPI, no caso dosímetros, para medir a dosagem de radiação de profissionais que trabalham com radiação ionizante, tendo em vista que essa radiação não pode ultrapassar 20mSv por ano, portanto sendo necessário uma leitura mensal dos dosímetros. Assim, faz-se necessário a contratação dos referidos serviços, visando atender a legislação pertinente a matéria.

3. OBJETIVO(S):

- Garantir a proteção diária dos técnicos que trabalham no setor de imagem do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;

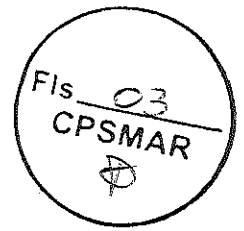
4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

5. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Reajustável conforme IGPM/FGV;

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 8.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 8.6.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 8.7.** Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.8.** A contratada fica obrigada a enviar relatório mensal de doses individuais de corpo inteiro do profissional, e lista de acompanhamento de remessas.
- 8.9.** É de responsabilidade da contratada o envio mensal de dosímetros, com no máximo 05 cinco dias de antecedência ao mês de uso de referencia dos dosímetros.

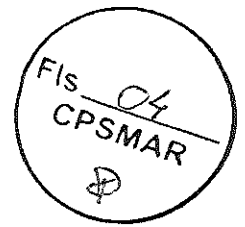
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00.

Aracati–Ceará, em 27 de janeiro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva